# PUBLICAÇÃO

## Lei nº. 1.156/2014

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES**, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO INACIO DRAGO**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 07 (sete) dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretário Geral

## Lei nº 1.156, de 03 de julho de 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R$ 460.666,24 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis Reais e vinte e quatro centavos), para realização de despesas de melhorias na infraestrutura e suporte à produção agrícola em diversos segmentos deste Município, objetivando a produtividade, sustentabilidade ambiental e equilíbrio social, em conformidade com o Plano de Trabalho e Convênio SEAG Nº 007/2014, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e o Município de Jaguaré.

**Art. 2º** Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0089 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1.XXX – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ MOLDADO E AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS.

44905100000 – Obras e Instalações.....R$ 38.112,00

44905200000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 422.554,24

**§ 1º** O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964, além daqueles previstos no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**§ 2º** Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitida a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município quadriênio 2014 a 2017, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (03.07.2014).

**Rogério Feitani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete